

TERMO ADITIVO Nº 66, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 47/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 46/2022, Pregão Presencial n.º 12/2022, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, SARA BECKER WILKE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Osorio, nº 1569, centro da cidade de Ibirubá-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.216.163/0001-44, neste ato, representada sua proprietária, SARA BECKER WILKE, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 012.570.660-05, residente e domiciliada à Rua dos Pinhais, nº 1414, bairro Esperança, Ibirubá/RS, portadora do CPF nº 012.570.660-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o aditamento ao já mencionado contrato, firmado entre as partes retro qualificadas em 28/07/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Altera a cláusula primeira (da descrição do objeto), visando o reequilíbrio econômico financeiro do preço unitário do item 25 : Leite integral UHT tetra pak, embalagem de 1 litro, aumentando o valor, que passa de R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos), para **R\$ 7,99** (sete reais e noventa e nove centavos), correspondente a um acréscimo de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), e a um reajuste de 32,78%.

1.2. Por este ajuste a Contratante pagará à Contratada, conforme o saldo existente, registrado junto ao Sistema de Informática da Prefeitura, a importância de **R\$ 3.644,50** (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor do acréscimo do preço unitário do item 25, multiplicado pelo saldo existente junto ao Sistema de Informatização da Prefeitura (1.850 un.), pago na forma estabelecida no instrumento em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de hoje, com vigência condicionada ao prazo do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.2. O reajuste previsto na cláusula primeira se dá a título de manutenção de reequilíbrio econômico-financeiro, com previsão legal nos termos da alínea “d”, inciso II, do

artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, devidamente solicitado pela Contratada, mediante comprovação da variação de preço dos produtos, por meio de notas fiscais, corroborado pela Assessoria Jurídica, com emissão de Parecer Jurídico favorável, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 08 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi

Contratante

SARA BECKER WILKE LTDA

Proprietária - Sara Becker Wilke

Contratada